

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<h1>PROCEDIMENTO OPERACIONAL</h1>	Número: 3.4
		Revisão: 0
		Página: 1/5
		Vigência: Indeterminada
Título: Procedimento padrão para elaboração dos Perfis Profissiográficos Previdenciários nas unidades da SES/SP.		

- Classificação:**
- Provisão de Recursos Humanos
 - Aplicação de Recursos Humanos
 - Manutenção de Recursos Humanos
 - Desenvolvimento de Recursos Humanos
 - Monitoração de Recursos Humanos

ÍNDICE

1. OBJETIVO
2. ABRANGÊNCIA
3. REFERÊNCIA
4. DEFINIÇÕES
5. PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES
6. REGISTROS E DOCUMENTOS
7. INDICADORES DE DESEMPENHO
8. ANEXOS

Revisão	Alteração

Elaborado por:	/ /	Aprovado por:	/ /
----------------	-----	---------------	-----

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<h1>PROCEDIMENTO OPERACIONAL</h1>	Número: 3.4
		Revisão: 0
		Página: 2/5
		Vigência: Indeterminada
Título: Procedimento padrão para elaboração dos Perfis Profissiográficos Previdenciários nas unidades da SES/SP.		

1. OBJETIVO

Estabelecer nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde procedimento padrão para elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP aos servidores que fazem jus ao referido documento para abertura de processo de aposentadoria junto ao INSS.

2. ABRANGÊNCIA

Órgãos setoriais e subsetoriais da SES.

3. REFERÊNCIA

Instrução normativa INSS/dc nº 99 de 5 de dezembro de 2003, estabelece critérios a serem adotados pelas áreas de benefícios e da receita previdenciária, disponível em: <http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/38/inss-dc/2003/99.htm>

NR 15 - Atividades e operações insalubres, esta norma estabelece parâmetros para a definição e medidas das atividades insalubres. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, disponível em: [http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812DF396CA012E0017BB3208E8/NR-15%20\(atualizada_2011\).pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812DF396CA012E0017BB3208E8/NR-15%20(atualizada_2011).pdf)

Lei Complementar 432/85 de 18 de dezembro de 1985, dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos funcionários e servidores da Administração Centralizada e das Autarquias do Estado e dá outras providências, alterada pelas Lei Complementar nº 835, de 04/11/1997, disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/193772/lei-complementar-432-85-sao-paulo-sp>

Norma Regulamentadora - NR 4 - Serviços especializado em engenharia de segurança e em medicina do trabalho- SESMT, esta norma institui nas empresas públicas e privadas a criação do SESMT. Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, disponível em: [http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C812D36A2800001388128376306AD/NR-04%20\(atualizada\).pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C812D36A2800001388128376306AD/NR-04%20(atualizada).pdf)

4. DEFINIÇÕES

1. **Perfil profissiográfico previdenciário – PPP:** constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades.

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<h1>PROCEDIMENTO OPERACIONAL</h1>	Número: 3.4
		Revisão: 0
		Página: 3/5
		Vigência: Indeterminada
Título: Procedimento padrão para elaboração dos Perfis Profissiográficos Previdenciários nas unidades da SES/SP.		

2. **Serviço especialidade de segurança e medicina do trabalho - SESMT:** Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. Serviço definido pela NR 4 da Portaria 3.214/78. O SESMT tem como finalidades avaliar e controlar os riscos ambientais nos locais de trabalho bem como acompanhar e controlar a saúde dos trabalhadores, em termos de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.
3. **Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT:** documento técnico que descreve as condições e riscos presentes no ambiente de trabalho.

5. PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

1. A Unidade, por meio do SESMT, avalia a existência das informações necessárias para elaboração do PPP do servidor.
 - a. Na ausência de equipe de SESMT na unidade a mesma encaminha o processo ao NMQVAP para elaboração do documento.

6. REGISTROS E DOCUMENTOS

- Laudo técnico de condições ambientais: guarda permanente (anexo II): a ser arquivado por 20 anos, conforme Sistema de Arquivos de São Paulo – SAESP (www.saesp.sp.gov.br).
- PPP (anexo III): a ser arquivado por 20 anos, conforme SAESP.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO

Percentual de SESMT com quadro técnico para elaboração do PPP

Fórmula:
$$\frac{n^{\circ} \text{ de SESMT com quadro para elaboração do PPP}}{n^{\circ} \text{ de unidades de despesa}} \times 100$$

Numerador: n° de SESMT's com quadro técnico apto a elaborar o documento.

Denominador: número de SESMT's com quadro técnico.

Fonte de dados: RH subsetoriais; coleta pelo NMQVAP.

Periodicidade: coleta trimestral; consolidação e divulgação: trimestral:

Área responsável: NMQVAP

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<h1>PROCEDIMENTO OPERACIONAL</h1>	Número: 3.4
		Revisão: 0
		Página: 4/5
		Vigência: Indeterminada
Título: Procedimento padrão para elaboração dos Perfis Profissiográficos Previdenciários nas unidades da SES/SP.		

Anexo I
Formulário/ modelo para preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

1. I		2. SEÇÃO DE DADOS ADMINISTRATIVOS							
1 – CNPJ do Domicílio Tributário/CEI			2 – Nome Empresarial				3 - CNAE		
			GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE <i>(nome da unidade)</i>						
4 – Nome do Trabalhador					5 – BR/PDH		6 – NIT		
					NA				
7 – Data do Nascimento			8 - Sexo	9 – CTPS (nº, série, UF)		10- Data de Admissão		11 – Regime de Revezamento	
12		CAT REGISTRADA							
12.1 Data do Registro			12.2 Número da CAT		12.1 Data do Registro		12.2 Número da CAT		
13		LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO							
13.1 - Período		13.2 – CNPJ / CEI		13.3 - Setor	13.4 –Cargo		13.5 – Função	13.6 CBO	13.7 Cod. GFIP
14		PROFISSIOGRAFIA							
14.1 – Período			14.2 – Descrição das Atividades (exercidas em caráter direto e permanente, não eventual ou intermitente)						
3. II		4. SEÇÃO DE REGISTROS AMBIENTAIS							
15		EXPOSIÇÃO A FATORES DE RISCOS (EM CARÁTER DIRETO E PERMANENTE, NÃO EVENTUAL OU INTERMITENTE)							
15.1 - Período		15.2 - Tipo	15.3 – Fator de Risco	15.4 – Intens. Concent.	15.5 -Técnica Utilizada	15.6 -EPC Eficaz (S/N)	15.7 -EPI Eficaz (S/N)	15.8- CA (EPI)	
15.9 - Atendimento aos requisitos das NR 06 e NR 09 do MTE pelos EPI informados.								(S/N)	
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização do trabalho, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial.									
Foram observadas as condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo.									
Foi observado o prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação - CA do MTE.									
Foi observada a periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria.									
Foi observada a higienização.									
16		RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS AMBIENTAIS							
16.1 – Período			16.2 – NIT		16.3 –Registro Conselho de Classe		16.4 – Nome do Profissional Legalmente Habilitado		

Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) Secretaria Estadual da Saúde	<h1>PROCEDIMENTO OPERACIONAL</h1>	Número: 3.4
		Revisão: 0
		Página: 5/5
		Vigência: Indeterminada
Título: Procedimento padrão para elaboração dos Perfis Profissiográficos Previdenciários nas unidades da SES/SP.		

III	SEÇÃO DE RESULTADOS DE MONITORAÇÃO BIOLÓGICA			
17	EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES (Quadros I e II da NR – 07)			
17.1 - Data	17.2 – Tipo	17.3 - Natureza	17.4 - Exame (R/S)	17.5 - Indicação de Resultados
				<input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Alterado <input type="checkbox"/> Estável <input type="checkbox"/> Agravamento <input type="checkbox"/> Ocupacional
18	RESPONSÁVEL PELA MONITORAÇÃO BIOLÓGICA			
18.1 – Período	18.2 – NIT	18-3 - Registro Conselho de Classe	18.4 – Nome do Profissional Legalmente Habilitado	
IV	RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES			
<p><i>Declaramos, para todos os fins de direito, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e foram transcritas fielmente dos registros administrativos, das demonstrações ambientais e dos programas médicos de responsabilidade da empresa. É de nosso conhecimento que a prestação de informações falsas neste documento constitui crime de falsificação de documento público, nos termos do artigo 297 do Código Penal e, também, que tais informações são de caráter privativo do trabalhador, constituindo crime, nos termos da Lei nº 9.029/95, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes.</i></p>				
19 – Data emissão do PPP	20	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
	20.1 – NIT	20.2 – NOME		
		_____ ASSINATURA		
OBSERVAÇÕES				
PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO EMITIDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A PEDIDO DO (A) INTERESSADO(A):				
DEIXOU DE CONSTAR OS DADOS DE MONITORAMENTO BIOLÓGICO EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO DO <u>CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA</u>				
INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO RH DO:			PROCESSO N.º	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			© 2013 – NMQVAP	